



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
 Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2024.

Tatuí, 08 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 132/2024/SANJ

Excelentíssimo Senhor
 Eduardo Dade Sallum
 Presidente da Câmara Municipal de Tatuí

AO EXPEDIENTE
 S. Sessões 15 / 02 / 24
 Presidente da Câmara

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 005/2024.

SENHOR PRESIDENTE,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar nº 005/2024, que *reajusta os valores-base das Tabelas constantes nos Anexos II e III da Lei Complementar nº 8, de 23 de novembro de 2010.*

O Projeto segue acompanhado de sua justificativa e estudo de impacto financeiro.

Solicito de Vossa Excelência, a especial atenção, dando encaminhamento ao presente Projeto Lei Complementar, com urgência-urgentíssima, diante de sua finalidade.

Aproveito o ensejo para manifestar os protestos de consideração e apreço.

MIGUEL LOPES
 CARDOSO
 JUNIOR:12302631870
 MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital
 por MIGUEL LOPES
 CARDOSO
 JUNIOR:12302631870

L LOPES CARDOSO JUNIOR (A1) nos termos da Lei 14.063/2020.
 de assinaturas: https://assinador.jlsoft.com.br/verificacao.aspx, código: 3462fbaa-c181-4a3a-b1de-7a15d76d858c

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ	
Data: 08/02/2024	Hora: 12:45
Projeto de Lei Complementar Nº 5/2024	
Autoria: Miguel Lopes Cardoso Junior	
Assunto: Reajusta os valores-base das tabelas constantes nos Anexos II e III da Lei Complementar nº8, de 23 de novembro de 2010	

Número de Protocolo
00417/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2024.

“Reajusta os valores-base das Tabelas constantes nos Anexos II e III da Lei Complementar nº 8, de 23 de novembro de 2010”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reajustados os valores-base das Tabelas constantes nos Anexos II e III da Lei Complementar nº 8, de 23 de novembro de 2010, no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), de forma a contemplar o reajuste estabelecido pelo Índice de Correção Anual (INPC).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 08 de fevereiro de 2024.

MIGUEL LOPES
CARDOSO

JUNIOR:12302631870

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma
digital por MIGUEL
LOPES CARDOSO
JUNIOR:12302631870



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2024.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar visa atender a necessidade de realizar a revisão geral anual para os servidores que compõem o quadro do Magistério e da Classe de Suporte Pedagógico do município de Tatuí. Este reajuste é essencial para garantir a valorização desses profissionais, reconhecendo o seu papel fundamental na educação e buscando manter o poder de compra de seus salários frente à inflação.

O percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) proposto para o reajuste foi calculado com base no Índice de Correção Anual (INPC), o qual é amplamente reconhecido como indicador confiável para a correção de valores devido à sua abrangência e representatividade no contexto econômico nacional.

Este reajuste tem como base o salário referente à competência do mês de dezembro de 2023, visando garantir a retroatividade do ajuste e assegurar que os servidores sejam devidamente compensados pelo período em que o reajuste esteve em discussão.

Além de promover a valorização dos profissionais da educação, este reajuste contribui para a manutenção da qualidade do serviço público prestado à população, incentivando a motivação e o comprometimento dos servidores.

Portanto, considerando a importância da valorização dos profissionais da educação e a necessidade de manter o poder de compra de seus salários, solicitamos o apoio e a aprovação deste Projeto de Lei Complementar pela Câmara Municipal de Tatuí.

Assim, pelos motivos expostos, esperamos contar com os Senhores Vereadores, para analisarem e votarem o presente Projeto de Lei Complementar, com **urgência-urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Tatuí, 08 de fevereiro de 2024.
MIGUEL LOPES CARDOSO Assinado de forma digital por
JUNIOR:12302631870 MIGUEL LOPES CARDOSO
MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
JUNIOR:12302631870
MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de Fazenda e Finanças
Departamento de Cálculos Judiciais

FOLHA 2023

TOTAL ANO	R\$ 223.965.968,75
TOTAL MÊS	R\$ 17.228.151,44
RCL	R\$ 495.443.968,75
DTP	45,20%

FOLHA 2024

TOTAL MÊS	R\$ 17.228.105,60	INPC 2023	REAL	TOTAL
INPC	7,42%	3,71%	3,71%	7,42%
ACRESCIMO	R\$ 1.278.325,44			
TOTAL	R\$ 18.506.431,04			
TOTAL ANO	R\$ 240.583.603,46			
INFLAÇÃO 2023	4,59%			
RCL 2023	R\$ 495.443.968,75			
RCL 2024	R\$ 518.184.846,92			
DTP	46,4281%			

R\$ 22.740.878,17

DADOS FORNECIDOS PELO RH
REENQUADRAMENTOS

Cargos	LETRA 2023	LETRA 2024	Custo Mensal	% MÊS
Motoristas	B	D	R\$ 71.511,74	3,49%
Operador de Maquinas	B	D	R\$ 10.381,64	0,51%
Fiscal Ambiental	F	G	R\$ 4.777,74	0,23%
Fiscal de Posturas	D	E	R\$ 35.831,20	1,75%
Agente Administrativo	B	D	R\$ 2.540,93	0,12%
Fiscal Tributario	J	L	R\$ 24.047,71	1,17%
Técnico Ambiental	E	F	R\$ 8.611,15	0,42%
Total			R\$ 157.702,11	

REENQUADRAMENTO	R\$ 18.506.431,04	ANO 2024	
TOTAL MÊS	R\$ 157.702,11	R\$ 242.633.730,89	0,468237796
	R\$ 18.664.133,15		

DTP	ANUAL	REENQUADRA	DIFERENÇA
	46,4281%	46,82378%	0,39564%

LUIS MORA
ASSISTENTE TÉCNICO PROCURADORIA
DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS JUDICIAIS